

**PHX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS**

CNPJ: 47.372.688/0001-02

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Em 31 de agosto de 2024**

Maringá – PR, 19 de novembro de 2024.

Aos
Administradores e Cotistas do
PHX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 47.372.688/0001-02
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de agosto de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

PHX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 47.372.688/0001-02
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de agosto de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 38

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

PHX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **PHX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **PHX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** em 31 de agosto de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de agosto de 2024, o Fundo PHX possuía 99,77% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo PHX, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/08/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2023, utilizadas para fins de comparação foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 08 de dezembro de 2023 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 19 de novembro de 2024.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 28.296.597/0001-82
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Phx - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	31.08.2024	% sobre o patrimônio líquido	31.08.2023	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	104	0,38	4.393	19,77
Cotas de investimento em renda fixa	104	0,38	4.393	19,77
ID RF Longo Prazo FIC FI	104	0,38	4.393	19,77
Direitos creditórios (Nota 5)	27.431	99,77	17.792	80,07
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	10.768	39,17	17.792	80,07
Direitos creditórios a vencer	10.695	38,90	15.369	69,17
Direitos creditórios vencidos	73	0,27	2.508	11,28
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 5.f)	-	-	(85)	(0,38)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	16.663	60,60	-	-
Direitos creditórios a vencer	16.827	61,20	-	-
Direitos creditórios vencidos	184	0,67	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 5.f)	(348)	(1,27)	-	-
Outros valores a receber	19	0,07	58	0,26
Recebíveis a liquidar (Nota 5.g)	10	0,04	56	0,25
Despesa antecipada	9	0,03	2	0,01
Total do ativo	27.554	100,22	22.243	100,11
Passivo				
Valores a pagar	61	0,22	23	0,11
Direitos creditórios recebidos a identificar (Nota 5.h)	49	0,18	10	0,05
Taxa de administração	8	0,03	13	0,06
Taxa de gestão	4	0,01	-	-
Patrimônio líquido	27.493	100,00	22.220	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	27.554	100,22	22.243	100,11

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Phx - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais)

	31.08.2024	De 02.09.2022 a 31.08.2023
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios (Nota 5)	6.713	21.501
Apropriação de rendimentos	6.976	21.586
Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5f)	(263)	(85)
Fundos de investimento (Nota 4)	45	128
Reconhecimento de ganhos	45	128
Demais despesas	(514)	(339)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(352)	(46)
Taxa de administração (Nota 12)	(131)	(151)
Taxa de gestão (Nota 12)	(16)	(26)
Auditoria	(14)	(5)
Anbima	(1)	(4)
Outras despesas/receitas	1	(11)
Despesas com impostos e taxas	-	(96)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	6.244	21.290

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Phx - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutuações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31.08.2024	De 02.09.2022 a 31.08.2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	22.220	1.000
Representada por 4.848,576750 cotas subordinadas a R\$ 4.582,828525 cada	22.220	
Emissão inicial representado por 1.000,00 cotas à 1.000,00 cada	-	1.000
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	6.244	21.290
Cotas emitidas (Nota 9.b)	6.253	7.330
Representada por 1.000,000000 cotas sênior	1.253	
Representada por 5.000,000000 cotas sênior III	5.000	
Representada por 3.848,576750 cotas subordinadas	-	7.330
Cotas resgatadas (Nota 9.c)	(3.120)	-
Representada por 691,640420 cotas sênior	(808)	-
Representada por 67,652382 cotas sênior III	(69)	-
Representada por 449,588616 cotas subordinadas	(2.243)	-
Amortização de cotas (Nota 9.c)	(4.104)	(7.400)
Sênior	(276)	-
Subordinadas	(3.828)	(7.400)
Variação decorrente da movimentação de cotas	(971)	(70)
Patrimônio líquido no final do exercício/período	27.493	22.220
Representada por 308,359580 cotas sênior a R\$ 780,413145 cada	241	
Representada por 4.932,347618 cotas sênior III a R\$ 1.018,193290 cada	5.022	-
Representada por 4.398,988134 cotas subordinadas a R\$ 5.053,406731 cada	22.230	
Representada por 4.848,576750 cotas subordinadas a R\$ 4.582,828525 cada	-	22.220

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Phx - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais)

	31.08.2024	De 02.09.2022 a 31.08.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	6.244	21.290
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendimentos dos direitos creditórios	(6.976)	(5.603)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	263	85
Rendimentos com cotas de fundos de investimento	(45)	(128)
Taxa de administração não liquidada	8	13
Taxa de gestão não liquidada	4	13
(=) Resultado ajustado	(502)	15.657
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Cotas de fundos de investimento	4.334	(4.265)
Direitos creditórios	(2.926)	(12.320)
Despesas antecipadas	65	(2)
Caixa líquido (consumido) das atividades operacionais	971	(930)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	6.253	8.330
Cotas resgatadas	(3.120)	-
Cotas amortizadas	(4.104)	(7.400)
Caixa líquido gerado das atividades de financiamento	(971)	930
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício/período	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O PHX - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Classe"), foi constituído em 22 de julho de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 02 de setembro de 2022.

O Fundo destina-se a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de natureza diversa, outros títulos e valores mobiliários

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 19 de novembro de 2024 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Títulos e valores mobiliários

A Administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

c) Direitos creditórios

O fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencido** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas

A resolução emitida está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº. 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº. 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

PHX - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	31.08.2024		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	91	104	
ID RF Longo Prazo FIC FI	91	104	Sem vencimento

Descrição	31.08.2023		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	4.258	4.393	
ID RF Longo Prazo FIC FI	4.258	4.393	Sem vencimento

- a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("ID RF LP FIC FI"), foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O ID RF LP FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024, devidamente auditadas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 e no período de 02 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2023 o Fundo auferiu receita de R\$ 45 e R\$ 128, respectivamente, registradas em "Fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A Classe deverá manter, após 180 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo, 50% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, nos termos da legislação vigente

Poderá ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela Administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas à gestora, à consultoria especializada, ao originador ou cedente, podendo ser maior do que 20% do total do patrimônio líquido da Classe, caso se adeque nas exceções dos limites de concentração dispostos no regulamento e na regulamentação aplicável

PHX - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Composição da carteira

i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	508	-	508	-
Acima de 365 dias	10.187	73	10.260	-
Total	10.695	73	10.768	-

Em 31 de agosto de 2023

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	3.579	2.058	5.479	(30)
De 31 a 60 dias	2.769	-	2.650	(13)
De 61 a 90 dias	334	-	221	(1)
De 91 a 180 dias	936	-	619	(4)
De 181 a 360 dias	1.752	450	1.616	(8)
Acima de 360 dias	5.999	-	4.363	(29)
Total	15.369	2.508	14.948	(85)

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	46	46	92	(31)
De 31 a 60 dias	45	46	91	(31)
De 61 a 90 dias	44	31	75	(31)
De 91 a 180 dias	121	61	182	(71)
De 181 a 365 dias	224	-	224	(73)
Acima de 365 dias	16.347	-	16.347	(111)
Total	16.827	184	17.011	(348)

Em 31 de agosto de 2023, o Fundo não possuía direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefício

PHX - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis**Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:**Em 31 de agosto de 2024**

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas
Confissão de dívida	2	508	73	581	-
Nota comercial	59	27.015	183	27.198	(348)
Total	61	27.523	256	27.779	(348)

Em 31 de agosto de 2023

Direitos creditórios	Qtde	A Vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas
Contrato	3	5.573	2.029	7.602	(38)
Nota comercial	195	9.796	479	10.275	(47)
Total	198	15.369	2.508	17.877	(85)

d) Composição dos maiores devedores**Em 31 de agosto de 2024**

Devedores	Valor contábil			Provisão para perdas	% Sobre o total de DC
	A vencer	Vencido	Total		
Devedor 1	16.087	-	16.087	-	57,92%
Devedor 2	10.187	-	10.187	-	36,67%
Devedor 3	528	-	528	(264)	1,90%
Devedor 4	508	-	508	-	1,83%
Devedor 5	212	-	212	(6)	0,76%
Devedor 6	-	153	153	(76)	0,55%
Devedor 7	-	73	73	-	0,26%
Devedor 8	-	31	31	(2)	0,11%
Total	27.522	257	27.779	(348)	100,00%

Em 31 de agosto de 2023

Devedores	Valor contábil			Provisão para perdas	% sobre o total de DC
	A vencer	Vencido	Total		
Devedor 1	14.851	2.058	16.909	(85)	94,59%
Devedor 2	518	-	518	-	2,90%
Devedor 3	-	450	450	-	2,52%
Total	15.369	2.508	17.877	(85)	100,00%

PHX - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	Exercício findo em 31.08.2024	De 02.09.2022 a 31.08.2023
Saldo inicial	17.877	-
Aquisições de direitos creditórios	74.792	16.125
Liquidações de direitos creditórios	(71.960)	(19.776)
Direitos creditórios a receber/identificar	94	(58)
Rendas com direitos creditórios	6.976	21.586
Saldo final	27.779	17.877

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta Classe, bem como a política de investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão :

- Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
- Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação; e
- Até 100% do patrimônio líquido poderá ser representado por direitos creditórios de devedores pertencentes ao mesmo grupo.
- Até 100% do patrimônio líquido poderá ser representado por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;
- Até 100% do patrimônio líquido poderá ser representado por créditos a performar; e
- Até 100% do patrimônio líquido poderá ser representado por direitos creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- a) Valor mínimo de R\$ 100 (cem reais);
- b) Devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 20 (vinte) dias corridos como Fundo

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e conforme as regras abaixo adotadas pelo Fundo. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

- a) serão formados grupos de direitos creditórios com características comuns.
- b) a formação desses grupos estará embasada em três fatores: (i) a localização geográfica dos devedores/sacados; (ii) o tipo de garantia dada; e (iii) o histórico de inadimplência.
- c) formados os grupos, os direitos creditórios serão avaliados com relação aos seus riscos e à situação das garantias.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencido de qualquer parcela de direitos creditórios, a Administradora ou o custodiante poderão antecipar a alocação da provisão equivalente a 100% de perda do respectivo devedor/sacado, em decorrência da situação e monitoramento do crédito inadimplente.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

PHX - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis**Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de agosto de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(16)	(16)	(31)
De 31 a 60 dias	(15)	(16)	(31)
De 61 a 90 dias	(15)	(15)	(31)
De 91 a 180 dias	(40)	(31)	(71)
De 181 a 365 dias	(73)	-	(73)
Acima de 366 dias	(111)	-	(111)
Total	(270)	(78)	(348)

Em 31 de agosto de 2023

Faixas	A vencer	Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(19)	(11)	(30)
De 31 a 60 dias	(13)	-	(13)
De 61 a 90 dias	(1)	-	(1)
De 91 a 180 dias	(4)	-	(4)
De 181 a 360 dias	(8)	-	(8)
Acima de 360 dias	(29)	-	(29)
Total	(74)	(11)	(85)

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação:

Provisão para perdas	Em 31.08.2024	De 02.09.2022 a 31.08.2023
Saldo Inicial	(85)	-
Constituição de provisão	(263)	(85)
(=) Saldo final	(348)	(85)

g) Recebíveis a liquidar

O saldo de recebíveis a liquidar no valor de R\$ 10 (R\$ 56 em 2023), registrado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelo sacado, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre subsequentemente.

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo de direitos creditórios recebidos a identificar no valor de R\$ 49 (R\$ 10 em 2023), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas

Riscos de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal

Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração

A gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de direitos creditórios de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descontinuidade, por não originação de direitos creditórios ou liquidação antecipada do Fundo

A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de originação – diminuição da quantidade de direitos creditórios elegíveis

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes de financiamentos estudantis, destinados ao pagamento de serviços educacionais, e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no presente Regulamento,

bem como atender ao critério de elegibilidade e às condições de cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem direitos creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, ao critério de elegibilidade, às condições de cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de alocação mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo.

Risco de originação e de formalização – vícios questionáveis - questionamento da validade e eficácia da cessão

Os direitos creditórios são oriundos de financiamentos estudantis, destinados ao pagamento de serviços educacionais. Os documentos relativos aos direitos creditórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, inclusive, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Além disso, os documentos relativos aos direitos creditórios podem também apresentar vícios de formalização, por exemplo, vícios de verificação, pelos cedentes, da capacidade das pessoas físicas tomadoras dos financiamentos, bem como da veracidade de suas assinaturas. Pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos devedores ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco de descumprimento das obrigações

Em virtude do disposto no(s) Contrato(s) de Cessão, os cedentes cederão ao Fundo direitos creditórios, de acordo com as condições mínimas ali estabelecidas. Caso qualquer dos cedentes, por qualquer motivo, interrompa a cessão de direitos creditórios pactuada nos termos do respectivo contrato de cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez e se desenquadre em relação aos limites estabelecidos no regulamento. Essa hipótese poderia levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada. O descumprimento de obrigações por parte da Administradora, custodiante, gestora também podem trazer prejuízos ao Fundo.

Risco de Descontinuidade - Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios:

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela gestora, ou pelos cedentes qualquer multa ou penalidade, a qualquer título em decorrência desse fato. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Nesse caso, há previsão no regulamento de que as cotas. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios Elegíveis.

Risco tributário

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

O custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. A gestora e/ou custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora a gestora e/ou custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida origem e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo

Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Riscos operacionais – risco referente à verificação do lastro por amostragem

A gestora e/ou custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes ou pela gestora na análise dos créditos

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Riscos operacionais - Falhas na prestação de serviços do agente de cobrança

A cobrança dos direitos creditórios depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda da rentabilidade do Fundo.

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações das cedentes

Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações das cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à gestora responsável pela prévia análise e seleção dos direitos creditórios minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de Pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, sem que isso gere a novação da dívida, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito Creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador

O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador. Essa é uma modalidade recente de contrato ou título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético. A validade da formalização dos contratos de empréstimo, se for o caso, de forma eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos devedores, e não há garantia que tais Contratos de Empréstimo serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Nesses casos, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Processo eletrônico de origem e custódia dos contratos de empréstimo

Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios podem ser gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos e em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelas cedentes, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Riscos operacionais – documentos comprobatórios – documentos eletrônicos

Vários dos documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são documentos eletrônicos. Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios representados por documentos comprobatórios eletrônicos, o que poderá gerar perdas ao Fundo. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios e dificultar sua cobrança. Falhas nos processos eletrônicos que originam os direitos creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelas cedentes, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios ou sua transferência exclusivamente ao Fundo, o que pode prejudicar a cobrança dos direitos creditórios, potencialmente gerando prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Verificação da situação financeira dos devedores e de seus devedores solidários e sua deterioração:

A concessão de financiamentos estudantis pode não ser precedida de verificação de registros de inadimplência relativos aos devedores no Serviço de Proteção ao Crédito –

SPC ou na Serasa Experian S.A. ou em outras entidades que compõem o sistema de proteção ao crédito. Dessa forma, é possível que o Fundo venha a adquirir direitos creditórios devidos por devedores cuja situação financeira esteja deteriorada. A eventual inadimplência de tais devedores poderá levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

Risco de aumento de inadimplência em decorrência de evasão:

Os devedores tendem a ter maior incentivo a pagar os montantes devidos nos direitos creditórios enquanto estiverem cursando seus respectivos cursos. Desta forma a propensão dos devedores a continuar pagando os montantes devidos nos direitos creditórios pode diminuir caso tais devedores interrompam seus respectivos cursos. Portanto eventuais evasões de estudantes que sejam devedores, independentemente do(s) motivo(s) de tais evasões, podem aumentar a inadimplência dos devedores e levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

Risco de aumento de inadimplência em decorrência de conclusão de curso:

Os devedores tendem a ter maior incentivo a pagar os montantes devidos nos direitos creditórios enquanto estiverem cursando seus respectivos cursos. Desta forma a propensão dos devedores a continuar pagando os montantes devidos nos direitos creditórios pode diminuir após as conclusões de seus respectivos cursos, o que pode levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

Risco de aumento de inadimplência em decorrência de descontinuidade de instituição de ensino: Os devedores tendem a ter maior incentivo de pagar os montantes devidos nos direitos creditórios enquanto estiverem cursando seus respectivos cursos. Desta forma a propensão dos devedores a continuar pagando os montantes devidos nos direitos creditórios pode diminuir caso seus cursos sejam interrompidos em decorrência da descontinuidade das Instituições de Ensino em que estejam matriculados. Portanto eventuais interrupções de Instituições de Ensino podem gerar aumento na inadimplência dos devedores, o que pode levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

Risco de ausência de notificação de cancelamento de financiamento por parte da cedente

Em caso de cancelamento de Contrato de Empréstimo pelo Devedor, em até 7 (sete) dias de sua assinatura, em linha com as regras e prazos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor, quando originado por cedentes Instituições Financeiras, o Devedor será obrigado a efetuar a liquidação antecipada de tal Contrato de Empréstimo, imediatamente após sua comunicação ao credor sobre o cancelamento. Caso o Cedente não notifique o Fundo sobre tais cancelamentos, o Fundo pode não identificar a obrigação de liquidação antecipada e assim realizar cobrança inadequada dos respectivos direitos creditórios, o que pode trazer prejuízos ao Fundo, afetando, dessa

forma, a sua rentabilidade e seu patrimônio. Quando o Direito Creditório tiver sido originado por cedentes Instituições de Ensino, o Fundo deverá cobrar do Cedente Instituição de Ensino indenização ou receber restituição do Preço de Aquisição pela não existência do Direito Creditório. Caso o Fundo não seja notificado pelo Cedente Instituição de Ensino da ocorrência de tal cancelamento, poderá cobrar indevidamente do Devedor tais direitos creditórios cancelados, o que pode trazer prejuízos ao Fundo, afetando, dessa forma, a sua rentabilidade e seu patrimônio.

Risco de cancelamento de financiamento

Falhas no pagamento de liquidações antecipadas/resolução da cessão/indenização dos cedentes: Na hipótese de cancelamento de Contrato de Empréstimo pelo Devedor, em até 7 (sete) dias de sua assinatura, em linha com as regras e prazos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme previsto nos contratos de cessão, pode haver previsão de resolução da cessão, ou obrigação do Cedente Instituição de Ensino indenizar o Fundo pela não existência do Direito Creditório ou ainda alguma outra forma de compensação pela cedente instituição de ensino ao Fundo. Nesta hipótese, caso o Cedente Instituição de Ensino não pague preço de resolução, eventual indenização ou compensação pretendida pelo Fundo, o Fundo poderá sofrer prejuízos.

Risco de governança

Após a primeira emissão de cada classe de cotas, conforme prevista no presente Regulamento. Na hipótese de emissão de novas cotas, não será assegurado direito de preferência para os cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral, cujo quórum exigido para aprovação não se restrinja às cotas de determinada classe de cotas. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas no Regulamento podem ser revistas por decisão dos cotistas em Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Risco de fungibilidade – Intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao custodiante

Na hipótese de intervenção no custodiante, o pagamento dos recursos provenientes dos direitos creditórios poderá ser interrompido e permanecerá inexigível enquanto perdurar a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares ao custodiante, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderia sofrer perdas e a rentabilidade das cotas poderia ser afetada negativamente. Além disso, na hipótese de os devedores realizarem, indevidamente, os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para os cedentes, este deverá repassar tais valores ao Fundo. Todavia, não há garantia de que os cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, situação em que o Fundo poderá sofrer

perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Adicionalmente, caso os cedentes estejam em procedimento de intervenção, liquidação, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os recursos provenientes dos direitos creditórios pagos diretamente ao Cedente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio do Fundo, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do Patrimônio Líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Demais riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada Administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

Classe sênior	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação de 100% CDI + 7 a.a. (%)
De 23.11.2023 a 30.08.2024	704	10,62%	14,09%
Classe sênior III	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação de 100% CDI + 7 a.a. (%)
De 05.07.2024 a 30.08.2024	5.030	1,82%	2,68%
Classe subordinadas	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	
Em 31.08.2024	24.237	27,93%	
De 02.09.2022 a 31.08.2023	6.169	701,15%	

A rentabilidade apresentada desconsidera os efeitos da amortização do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e a disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores; (ii) Subordinada Mezanino; e (iii) Subordinada Júnior ("Subclasse Júnior").

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas mezanino e Cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento, no anexo e no suplemento;
- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento, no Anexo e no Suplemento;
- (c) As cotas seniores buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses a rentabilidade prioritária equivalente à variação do CDI, acrescida de 7 % a.a. Atingida a rentabilidade prioritária, os resultados excedentes do Fundo serão destinados às Cotas subordinadas mezanino, observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento;
- (d) As cotas seniores, quando emitidas, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco;
- (e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (a) Prioridade de amortização e/ou resgate somente em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento;
- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
- (c) As cotas subordinadas mezanino buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses a rentabilidade prioritária equivalente à variação do CDI, acrescida de 8% a.a. Atingida a rentabilidade prioritária, os resultados excedentes da classe serão destinados às cotas subordinadas júnior;
- (d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (a) Subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;
- (b) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação;
- (c) Valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

PHX - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponderá 1 (um) voto.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R\$ 1.

As emissões de cotas do exercício/período estão abaixo representadas:

Cotas emitidas	Em 31.08.2024		De 02.09.2023 a 31.08.2023	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
sênior	1.000,0000	1.253	-	-
sênior III	5.000,0000	5.000	-	-
subordinadas	-	-	4.848,57675	8.330
Total	6.000,0000	6.253	4.848,57675	8.330

c) Resgates e amortizações de cotas

Para efetuar o resgate das cotas, será necessária a solicitação pelo cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo a cotização realizada no fechamento do Dia útil posterior ao pedido de resgate e o pagamento realizado em até 29 (vinte nove) dias após o pedido de resgate

A Classe poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia de Cotistas, convocada especialmente para esse fim ou, caso não existam Cotas em circulação, por deliberação da Administradora

As cotas subordinadas junior somente poderão ser resgatadas após o resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação.

O resgate de cotas poderá ser realizado: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, transferência eletrônica disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em Ativos.

Os resgate de cotas do exercício/período estão abaixo representadas:

PHX - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis**Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cotas resgatadas	Em 31.08.2024	
	Quantidade	Valor
sênior	691,64042	808
sênior III	67,65238	69
subordinadas	449,58862	2.243
Total	1.208,88142	3.120

Não houve resgate de cotas no período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023.

As amortizações de cotas do exercício/período estão abaixo representadas:

Amortização	Em 31.08.2024	De 02.09.2023 a 31.08.2023
	Valor	Valor
sênior	276	-
subordinadas	3.828	7.400
Total	4.104	7.400,0

d) Índice de subordinação

A Classe terá como índice de subordinação o percentual mínimo de 33,33%. Isso significa que, no mínimo, 33,33% do patrimônio líquido da Classe deve ser representado por cotas subordinadas em circulação. A Classe terá como Índice de Subordinação Junior o percentual mínimo de 25%. Isso significa que, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) do total de Cotas Subordinadas (Mezanino e Junior) devem ser representadas por cotas subordinadas junior

e) Negociação das cotas

É vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

10. Custódia e tesouraria**a) Prestadores de serviços ao Fundo**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos Id - Grid Ltda
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo possui dispensa de classificação de risco de suas cotas, com base no artigo 23-A da Instrução CVM 356.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

A taxa de administração da Classe, a ser paga à administradora pelos serviços prestados à Classe, é de R\$ 8 mensais. A taxa de administração deverá ser paga à Administradora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252. A taxa de administração será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período

A taxa de gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, é de R\$ 4. A taxa de gestão deverá ser paga à gestora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252. A taxa de gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A taxa de custódia da Classe, a ser paga ao Custodiante pelos serviços prestados à Classe está englobada na taxa de administração. A taxa de distribuição da Classe está englobada na taxa de administração.

A Classe não goza de cobrança de Taxa de Performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas no exercício/período foram as seguintes:

Despesas	Em 31.08.2024	De 02.09.2022 a 31.08.2023
Taxa de consultoria	(352)	(46)
Taxa de administração	(131)	(151)
Taxa de gestão	(16)	(26)

13. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

Administração fundos investidos

A Administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Alterações estatutárias

Em 13 de junho de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

- (a) A rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a partir da abertura de 1º de julho de 2024, de ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda., para Gestora de Recursos ID - Grid Ltda
- (b) A aprovação das alterações do regulamento
- (c) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas
- (d) A aprovação para a imediata implementação de todos os procedimentos e/ou documentos relacionados às deliberações deliberadas nessa Assembleia; e
- (e) a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela IDGR, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título.

Em 12 de abril de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

PHX - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.372.688/0001-02

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e período de 02 de setembro de 2022 (início das atividades) a 31 de agosto de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

-
- (a) A alteração do condomínio do Fundo, passando a ser aberto;
 - (b) A alteração e consolidação do regulamento do Fundo; e
 - (c) A autorização para que a Administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada

Em 26 de fevereiro de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

- (a) A amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas subordinadas júnior do Fundo, no valor de R\$ 85 líquidos de impostos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 04 de março de 2024 (até D+7), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento; e
- (b) A autorização para que a Administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada

Em 15 de janeiro de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

- (a) A amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas subordinadas júnior do Fundo, no valor de R\$ 150 líquidos de impostos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 22 de janeiro de 2024 (até D+7), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento; e
- (b) A autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

Em 16 de novembro de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

- (a) A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022;
- (b) A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175
- (c) A aprovação de todas as alterações ao novo regulamento propostas;
- (d) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo
- (e) A aprovação da alteração da denominação do Fundo para "PHX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada"; e
- (f) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

Em 07 de novembro de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

- (a) A amortização parcial extraordinária (principal mais juros) no valor de R\$ 500. líquidos, das cotas do Fundo, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 09 de novembro de 2023 (até D+2); e
- (b) A autorização para que a Administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

19. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O